

## **O ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) EM RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP**

Estefani Natane da Silva MARTINS<sup>1</sup>  
Alicia Santolini TONON<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo discute o acompanhamento de adolescentes em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) em Ribeirão dos Índios/SP. Verifica-se que os jovens e adolescentes são encaminhados pelo Fórum da Comarca de Santo Anastácio, para serem atendidos pela técnica do Departamento de Ação Social, procurando no primeiro momento elaborar o PIA e realizar os encaminhamentos necessários a outras políticas públicas de forma a contribuir para que o adolescente seja auxiliado, orientado e acompanhado durante um período estipulado pelas autoridades Judiciais sendo determinado no próprio processo. Sendo assim, detectou-se a necessidade de melhorar a qualidade dos atendimentos de forma a contribuir para que os adolescentes superem as questões enfrentadas no seu cotidiano de forma a prevenir a reincidência.

**Palavras-chave:** Liberdade Assistida. Prestação de Serviços a Comunidade. Proteção Social de Média Complexidade. Adolescência.

### **1. INTRODUÇÃO**

Este artigo vem apresentar o desenvolvimento do trabalho do assistente social dentro do campo de estágio no Departamento de Ação Social de Ribeirão dos Índios.

O presente trabalho relata sobre o acompanhamento de adolescentes em liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC) em Ribeirão dos Índios.

E destaca ainda a proposta de intervenção do Assistente Social diante dos atendimentos aos jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas modalidades de LA e PSC em Ribeirão dos Índios.

---

<sup>1</sup> Discente do 8º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: estefani\_natane@hotmail.com. Bolsista do Programa Escola da Família.

<sup>2</sup> Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social e Política Social pela Faculdade Estadual de Londrina – UEL. E-mail: alicia\_santolini@toledoprudente.edu.br Orientador do trabalho.

Este artigo está dividido em 06 capítulos: no primeiro capítulo encontra-se a introdução, onde relata o assunto abordado no decorrer do trabalho.

Por último é citada a conclusão, onde estão sendo relatados quais os pontos principais e que conclusões chegaram ao decorrer do trabalho.

E também, a referência bibliográfica, onde são relatados todos os livros, sites e outras referenciais utilizadas para desenvolver o referente trabalho.

## **2. CONTEXTO HISTÓRICO - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Com a Constituição Federal de 1988 ocorreram mudanças estruturais no âmbito da organização das Políticas Públicas e na defesa dos direitos do cidadão, a qual fortaleceu as bases democráticas que fundamentaram a óptica do Direito da Criança e do Adolescente integrando os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral, desencadeando a necessidade de promover um reordenamento no campo jurídico e um redimensionamento na estrutura organizacional das políticas de atendimento a este público.

Nesse sentido, o Atendimento Socioeducativo do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo constitui-se em uma ação, que objetiva a garantia e defesa de direitos, numa perspectiva de proteção integral a criança e ao adolescente, por meio de um conjunto articulado de ações e metas para assegurar a proteção e o acompanhamento necessário ao adolescente envolvido na prática de ato infracional, que segundo o artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA enfatiza que “Na aplicação das medidas levarem-se em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas junto aos adolescentes autores de ato infracional, por parte do Juiz de Direito, com a participação obrigatória do Ministério Público, nas situações que são constatadas infrações cometidas pelo adolescente, levando em consideração à gravidade da situação, o grau de participação/envolvimento do adolescente, as circunstâncias em que ocorreu o ato; questões relativas à sua personalidade, capacidade física e

psicológica para cumprimento da medida, com vistas a buscar oportunidades de reflexão sobre seu comportamento visando mudança de atitude (TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RS, 2011, p. 20).

São medidas socioeducativas (Art. 112 - ECA):

- Advertência;
- Obrigação de reparar o dano;
- Prestação de serviços à comunidade - PSC;
- Liberdade assistida - LA;
- Inserção em regime de semiliberdade;
- Internação em estabelecimento educacional;
- Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Com base nestes pressupostos e de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº109/2009, os atendimentos de medidas socioeducativas deverão ser realizados pelos órgãos da Política de Assistência Social na esfera municipal, tendo como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente (BRASIL, 2009).

Para a oferta dos serviços faz-se necessária à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, uma vez que a ação dos técnicos da área social e afim colaborar para o redimensionamento das atitudes, construção de valores, projeto de vida, no intuito de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No que tange ao Município de Ribeirão dos Índios esta ação será realizada por técnico alocado no Departamento de Ação Social, atendendo especificamente adolescentes em cumprimento de Prestação de serviços à comunidade – PSC (artigo 117 - ECA) e Liberdade assistida – LA (artigo 118 - ECA), devendo este mobilizar outras políticas intersetoriais, bem como Conselhos Municipais para atender aos objetivos desta ação, proporcionando uma intervenção

educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos, ampliando as possibilidades de ruptura com as questões sociais que conduziram o adolescente a prática do ato infracional.

### **3. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

De acordo com o artigo primeiro da LOAS, “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 2009).

As ações no âmbito da Proteção Social Básica oferecem atendimento às famílias e indivíduos por meio de serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, realizando ações de orientações voltadas à garantia de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 1993), sendo estes usuários atendidos no CRAS e no Departamento de Ação Social em conjunto com outras políticas públicas que contribuam para o atendimento integral do sujeito e de suas famílias.

As situações inscritas no âmbito da Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade ofertam atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados e que geralmente encontram-se inseridos no núcleo familiar, embora possam ocorrer situações de fragilização dos vínculos.

Compreende-se então que estas famílias necessitam de atendimentos e acompanhamento familiar específicos, procurando abarcar um maior número de

soluções protetivas, por meio da articulação em rede de modo a assegurar a efetividade no atendimento do sujeito e de seu grupo familiar com vistas a superar as problemáticas imediatas e as que surgem em decorrência da questão social.

O Departamento de Ação Social faz a oferta do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), serviço, este, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de novembro de 2009.

### **3.1 Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade**

A aplicação de medida de socioeducativa é destinada aos adolescentes de 12 a 18 anos, ou jovens de 18 a 21 anos, que será aplicado por juiz ou juíza do Fórum da Comarca de Santo Anastácio nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade sendo acompanhada a execução pelo Ministério Público.

De acordo com a Tipificação de Serviços Socioassistenciais (2009) o “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)” possui a finalidade de realizar o atendimento socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Sendo assim, o técnico designado para o acompanhamento deste serviço deve ter o compromisso com a promoção do acesso a direitos destinado ao adolescente/jovem e sua família, por meio da articulação da rede socioassistencial com o objetivo de construir valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens.

Deve-se considerar como atividades essenciais para o “Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de

Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ” as seguintes ações:

- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)<sup>3</sup> com a participação do (a) adolescente e da família;
- Acompanhamento social sistemático do adolescente (individual e em grupo), com frequência mínima semanal;
- Acompanhamento da frequência escolar do adolescente;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados;
- Articulação com a rede.

Nas situações que envolvem a Prestação de Serviços à Comunidade deverão ser identificados espaços que possam receber o adolescente/jovem para a prestação de serviços, respeitando a jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalta-se, porém, que nos casos de internação de adolescentes o município dará o suporte necessário à família para acompanhar o cumprimento desta modalidade de medida observando os fundamentos da humanidade, justiça e respeito à dignidade humana, pois compreende-se que esta ação contribuirá para minimizar os problemas relativos a possíveis rupturas de vínculos.

---

<sup>3</sup> Plano Individual de Atendimento (PIA), o PIA se apresenta como uma importante ferramenta de planejamento, construção e acompanhamento individual do cumprimento da medida socioeducativa previsto na Lei de Execução nº 12.594 e no documento guia do SINASE. Trata-se de um instrumento metodológico que organiza o trabalho institucional, a partir das considerações técnicas que destacam os aspectos fundamentais que a instituição deve priorizar na condução do atendimento com cada adolescente. O propósito do PIA é possibilitar, então, que o acompanhamento da medida socioeducativa aconteça a partir do que cada adolescente apresenta nos diversos espaços institucionais, nas atividades externas, no discurso que traz sobre si mesmo, sobre sua relação com o outro nos espaços de convívio social (ARRUDA; PINTO, 2014).

#### **4. O ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

No município de Ribeirão dos Índios, como em todo território nacional os atos infracionais praticados por adolescentes/jovens, podem ser perpetrados não apenas por aqueles que se encontra em situação de pobreza ou de extrema pobreza, mas também alcançam adolescentes e jovens cujas famílias possuem uma renda total que supre as necessidades básicas das mesmas.

Do ano de 2010 a 2014, o Departamento de Ação Social realizou o atendimento de 08 adolescentes infratores que cumpriram medida socioeducativa nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, por conta de situações relacionadas a furto, direção de veículo sem habilitação, agressão, invasão, brigas, agressões e ameaça. Desses casos um resultou em internação e outro caso em prisão por tráfico e porte de drogas após completa a maioridade.

De acordo com BRASIL (2004, p.34):

Com base nesses atendimentos constata-se que a rede de apoio municipal ao longo dos anos supriu as necessidades da família, quanto ao encaminhamento desses jovens a serviços de atendimento psicológico, atendimento e orientação psicossocial a família, encaminhamento dos jovens ao setor de educação e saúde, inserção das famílias em Programas de Transferência de Renda como meio de garantir o acesso aos mínimos sociais, bem como no atendimento em forma de benefícios eventuais com vistas a “contribuir para o enfrentamento de contingências e assegurar a sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidades e riscos sociais” diminuindo consequentemente a probabilidade de reincidência.

Ressalta-se que as políticas intersetoriais como Educação e Saúde do município seguiram a mesma lógica da Política de Assistência Social proporcionando atendimento integral aos adolescentes/jovens que cumpriam medida socioeducativa, efetivando o retorno do jovem na escola e provendo o atendimento psicológico e de saúde necessários à situação de cada um.

Devem-se considerar as peculiaridades que caracterizam a adolescência no sentido dos mesmos encontrarem-se, na passagem entre a infância

e a fase adulta, desencadeando contradições emocionais difíceis de serem vivenciadas e que são superadas de acordo com o contexto pessoal ou social em que estão inseridos (OSÓRIO, 1996, p. 12).

Segundo RIBEIRO (2011, p.14):

Compreende-se então que as pessoas que se encontram nesta fase estão vivendo o luto da perda da identidade construída na infância e, buscam a afirmação de sua identidade em transformação, os quais devem delinear-se em busca de modelo embasados em comportamentos adultos, como meio de promover a construção da identidade, que se definirá a partir da imagem corporal, valores éticos próprios ou de grupos dos quais faz parte, construção de funções e papéis sexuais, escolhas profissionais e das experiências que se constroem a partir de seus relacionamentos familiares, fraternais, afetivos, sociais e outro que o influenciam e são influenciados por ele.

Todos esses sentimentos vivenciados pelos adolescentes provocam sensações de incerteza, necessidade de pertencimento, angústia, expectativa e outros sentimentos que irão provocar uma necessidade de aceitação social que relaciona-se não apenas aos grupos de convivência mas também com a forma de apresentar-se e situar-se em um mundo em que as pessoas são identificadas por sua condição social (riqueza, pobreza), característica esta da própria sociedade de consumo na qual o adolescente está inserido (BRASIL, 2013).

Nesse sentido as ações o acompanhamento dos adolescentes e jovens em cumprimento de LA e PSC por parte do assistente social devem colaborar para uma reflexão sobre a realidade e as questões que impelem o jovem a cometer tais infrações, por meio do diálogo, no entanto, são necessários não perder de vista a particularidade do Serviço Social e realizar as intervenções junto a outros profissionais de forma a contribuir para que estes sejam atendidos integralmente.

Rodrigues (1999, p. 15) salienta:

(...) a intervenção que dá forma, caracteriza e determina o modo do fazer profissional, desvelando a especificidade do Serviço Social no campo das ciências sociais aplicadas. [...] desenvolve-se por um conjunto de ações com o usuário, com a equipe, nas diversas instâncias institucionais e locais, espaços em que se manifestam as relações objetivas e subjetivas. Neste sentido é através da intervenção que se operam os significados, os rumos, as mediações, a intencionalidade da ação profissional, revelando, assim, os valores morais, éticos e políticos.

Sendo assim compreende-se que a atuação do Serviço Social relaciona-se com a possibilidade de colaborar na socialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, inserção no sistema educacional, em cursos profissionalizantes, como meio de abrir um leque de oportunidades que contribuam para a sua emancipação e desenvolvimento da autonomia.

## **5. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL**

Realizar um trabalho de acompanhamento social com os adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais.

Criando condições para as construção e reconstrução de projetos de vida mediante a esses adolescentes. Pois quando se tratamos do espaço físico do Departamento de Ação Social do município de Ribeirão dos Índios, não tem essa condição de fazer esse atendimento adequado com os mesmos.

Com isso estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades, oportunidades e limites do trabalho tentando formar autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomia dos adolescentes.

E também a implantação do CREAS regional sendo necessário para estar atendendo essa demanda.

## **6. CONCLUSÃO**

O atendimento de jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas modalidades de LA e PSC em Ribeirão dos Índios, ao longo dos anos tem mostrado eficácia, sendo constatada pela diminuição da reincidência.

No entanto, verifica-se que é necessário ampliar o diálogo com as outras políticas públicas como saúde e educação, bem como com o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que a cada ano o número de adolescentes em cumprimento de medida tem aumentado.

Esse fator aponta diretamente para a questão da desproteção social, ou seja, a rede socioassistencial pode estar cometendo falhas em seus atendimentos junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco, o que eventualmente desencadeia as problemáticas no interno das mesmas e levando os adolescentes e jovens a cometer atos infracionais.

Dessa forma é necessário que a rede operacionalize as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ribeirão dos Índios de forma a envolver todas as políticas públicas e a rede de proteção no sentido de prevenir estas situações e garantir o atendimento deste público com a qualidade necessária a efetivação de seus direitos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Daniel Péricles. PINTO, Patrícia da Silva. **O trabalho do assistente social na medida socioeducativa de internação: práticas e desafios**. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. CRESS 6º Região, Belo Horizonte, 07 a 09 de julho de 2014.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

\_\_\_\_\_. **Serviços de Média Complexidade**. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/mediacomplexidade>. Acesso em 20 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil (1998)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 28 Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, Brasília. Acesso em 20 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.** Secretária Nacional de Assistência Social. Brasília, agosto de 2013.

OSÓRIO, L. C. **Família hoje.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.